



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**DECRETO Nº. 039/2021.**

*Aprova a implantação de novo Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus, no âmbito da cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19 e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de Covid-19, tanto para

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

**CONSIDERANDO** as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus/AMAU, instituído pela Associação de Municípios do Alto Uruguai - AMAU, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de Covid-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do Anexo I, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

**Art. 2º** As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos das Bandeiras Final Amarela, Laranja e Vermelha de que trata o Distanciamento Social Controlado, previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

**Parágrafo único.** O Município poderá adotar o protocolo deste Decreto sempre que a Região 16 do Distanciamento Social Controlado for classificada com bandeira final vermelha.

**Art. 3º** Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:

I - Níveis de disseminação da doença;

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

- II - À capacidade do sistema de saúde da região;
- III - À testagem/monitoramento da evolução da epidemia;
- IV - O número de internações por Covid-19; e
- V - O número de óbitos.

**Art. 4º** Será adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de Covid-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde na região adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.

**Art. 5º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de março de 2021.**



---

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

# **ANEXO I**

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO  
ALTO URUGUAI**

**AMAU**

## **PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**



**MUNICÍPIO  
DE NONOAI**

**MARÇO / 2021**

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b> .....                                       | 3  |
| <b>2. OBJETIVOS</b> .....  | 3  |
| 2.1 Objetivo Geral   |    |
| 2.2 Objetivos Específicos  |    |
| <b>3. REDE MUNICIPAL E REGIONAL DE SAÚDE</b> .....               | 5  |
| 3.1 Atenção Primária   |    |
| 3.2 Atenção Terciária (Alas Covid-19)                            |    |
| <b>4. PREVENÇÃO</b> .....  | 6  |
| 4.1 Medidas de Prevenção   |    |
| <b>5. COMITÊ REGIONAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS / AMAU</b> ..... | 7  |
| 5.1 Composição   |    |
| 5.2 Indicadores  |    |
| 5.3 Ações do Comitê Regional                                     |    |
| <b>6. METODOLOGIA REGIONAL</b> .....                             | 11 |
| 6.1 Plataforma Regional de Monitoramento                         |    |
| 6.2 Indicadores  |    |
| 6.2.1 Mapa de Monitoramento Regional                             |    |
| 6.2.2 Gráficos de Monitoramento Regional                         |    |
| 6.2.3 Planilha de Monitoramento Regional                         |    |
| 6.2.4 Tabela Comparativa de Síntese                              |    |
| 6.2.5 Dados do Sistema de Distanciamento Controlado/RS           |    |
| <b>7. MACRORREGIÃO E REGIÃO</b> .....                            | 19 |
| <b>8. PLANOS DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL E COE</b> .....           | 20 |
| <b>9. SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO</b> .....             | 21 |
| 9.1 Cogestão Regional  |    |
| 9.2 Bandeiras e Protocolos                                       |    |
| <b>10. PROTOCOLO REGIONAL</b> .....                              | 23 |
| 10.1 Metodologia   |    |
| 10.2 Critérios   |    |
| 10.2.1 Bandeira Amarela – Risco Baixo                            |    |
| 10.2.2 Bandeira Laranja – Risco Médio                            |    |
| 10.2.3 Bandeira Vermelha – Risco Alto                            |    |
| 10.2.4 Bandeira Preta – Risco Altíssimo                          |    |
| <b>11. CONSIDERAÇÕES</b> .....                                   | 25 |
| <b>12. EQUIPE TÉCNICA</b> .....                                  | 26 |
| <b>13. ANEXO</b> .....   | 27 |

## **1. INTRODUÇÃO**

Diante da Emergência em Saúde Pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na data de 30 de janeiro de 2020, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, e considerando-se as recomendações da OMS, do Ministério da Saúde (MS), da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES); o Governo do Estado do Rio Grande do Sul reitera o Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 55.768, de 22 de fevereiro de 2021; o Município de Nonoai, que decretou Estado de Calamidade Pública, através do Decreto nº 010/2020, e a partir dessa situação instituiu o COE Municipal, em 18/03/2020.

O documento abaixo apresenta e detalha o PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), o qual está em consonância com o Plano de Contingência Nacional e Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e define as ações e estratégias de enfrentamento e prevenção à COVID – 19, no âmbito de sua área de abrangência.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

2.1.1 Definir os protocolos regionais segmentados, no âmbito da Região 16, em consonância com o Sistema de Distanciamento Controlado do Estado Rio Grande do Sul.

### **2.2 Objetivos Específicos**

2.2.1 Traçar as ações de prevenção e enfrentamento indispensáveis para combater a epidemia regional do novo coronavírus;

2.2.2 Capacitar as equipes de saúde que atuam na Atenção Primária, Secundária e Terciária, com relação a Covid-19;

2.2.3 Priorizar o atendimento de pessoas com suspeita de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG/SARS), adotando todas as medidas preconizadas de prevenção e assistência;

- 2.2.4 Definir os fluxos locais e regionais de atendimento aos casos suspeitos;
- 2.2.5 Realizar testes para diagnóstico da Covid-19;
- 2.2.6 Definir os fluxos de assistência para os casos confirmados de Covid-19, de acordo com os Planos Municipais e Regionais;
- 2.2.7 Garantir os insumos necessários para enfrentamento da Covid-19;
- 2.2.8 Garantir os equipamentos de proteção individual (EPI), para os profissionais de saúde, equipes de apoio e pacientes suspeitos;
- 2.2.9 Realizar a notificação imediata dos casos de Covid, conforme normativa dos órgãos competentes;
- 2.2.10 Adotar medidas de prevenção para evitar a propagação e disseminação do vírus, no propósito de conter a velocidade da epidemia;
- 2.2.11 Divulgar e massificar as informações de prevenção preconizadas para enfrentamento da Covid-19;
- 2.2.12 Estabelecer estratégias de enfrentamento em parceria com a equipe de saúde e com o COE Municipal e COE Regional;
- 2.2.13 Orientar a população com relação as medidas de prevenção preconizadas pelas autoridades de saúde;
- 2.2.14 Manter a comunidade local informada com relação a evolução da epidemia a nível local, regional, macrorregional, estadual e nacional;
- 2.2.15 Utilizar os veículos de comunicação para levar informação à comunidade local e regional;
- 2.2.16 Firmar parceria com todos os setores da sociedade, para efetivar as ações e medidas de prevenção preconizadas;
- 2.2.17 Acolher as orientações, recomendações técnicas e deliberações dos entes federados e autoridades de saúde, no enfrentamento da Covid-19.

Observação: Os itens elencados nos Objetivos Específicos estão dispostos no “Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19)”.

### **3. REDE MUNICIPAL E REGIONAL DE SAÚDE**

#### **3.1 Atenção Primária**

As 03 Unidades Básicas de Saúde (UBS) realizarão o acolhimento e adotarão as medidas

preconizadas de prevenção e assistência, através da equipe multiprofissional que atua junto a unidade de saúde.

O Município designou a Unidade Básica de Saúde **Central**, como unidade de referência para atendimento de pacientes com Síndromes Gripais e Sintomas Respiratórios.

Na entrada da Unidade Básica de Saúde (sala de espera), será fornecido álcool gel para higiene das mãos, lenço descartável e máscara. O paciente deverá ser orientado quanto a importância do uso da máscara, sobre a etiqueta respiratória e manter o distanciamento, com a redução das cadeiras da sala de espera e com a limitação do fluxo dos usuários.

A equipe de enfermagem fará o acolhimento e a classificação de risco, encaminhando para a consulta médica, para avaliação clínica e necessidade da realização de exames e prescrição de medicamentos.

Após a consulta os pacientes serão orientados e monitorados, quando necessário, em conformidade com o Plano de Contingência Municipal.

### **3.2 Atenção Terciária**

A Região 16 implantou duas alas Covid, nos hospitais do município sede, Erechim/RS, sendo no Hospital de Caridade de Erechim (HCE) e Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), por serem os dois únicos hospitais regionais que possuem leitos de UTI.

Alas Covid:

FHSTE: 12 Leitos de UTI específicos para Covid-19

22 Leitos clínicos para internação específicos para Covid-19

HCE: 11 Leitos de UTI específicos para Covid-19

19 Leitos clínicos para internação específicos para Covid-19

A Região 16 possui, ainda, dez (10) hospitais regionais que disponibilizaram leitos clínicos para internação de pacientes suspeitos ou confirmados de Covid, sendo:

| <b>MUNICÍPIO</b> | <b>HOSPITAL</b>                     | <b>Nº DE LEITOS</b> |
|------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Getúlio Vargas   | Hospital São Roque                  | 17                  |
| Aratiba          | Acha Aratiba                        | 17                  |
| Nonoai           | Associação Comunitária Nonoai       | 18                  |
| Erval Grande     | Pronto Atendimento Municipal PAMEG  | 6                   |
| Estação          | Hospital Santo Antônio              | 5                   |
| Marcelino Ramos  | Associação Hospitalar Marcelinense  | 8                   |
| Viadutos         | Associação Nossa Senhora da Pompéia | 8                   |
| Campinas do Sul  | Hospital Municipal                  | 15                  |
| Gaurama          | Hospital Santa Izabel               | 6                   |
| <b>TOTAL</b>     |                                     | <b>100</b>          |

Os fluxos microrregionais e regionais estão contemplados no Plano de Contingência Municipal, dos 34 municípios pertencentes a região que está sendo monitorada pela Região 16 (32 pertencentes a AMAU e mais Rio Dos Índios e Nonoai, pertencentes a 11ª CRS).

#### **4. PREVENÇÃO**

Face ao surgimento da epidemia do novo coronavírus, que vem deixando no seu rastro inúmeras mazelas de saúde, economia e sociedade, necessitamos adotar todas as medidas de prevenção preconizadas pelas autoridades de saúde, no sentido de evitar a propagação, diminuir a velocidade de contágio e, com isso, minimizar os efeitos da epidemia a nível local e regional.

Para tanto, nesse sentido, as medidas abaixo ganham notoriedade e devem ser adotadas pelo conjunto da sociedade: lideranças políticas, entidades e instituição de todos os segmentos, autoridades e profissionais de saúde, e comunidade em geral.

##### **4.1. Medidas de Prevenção:**

- a) Higienizar as mãos com água e sabão diversas vezes ao dia;
- b) Utilização do álcool gel, sempre que possível;
- c) Adoção da etiqueta respiratória;
- d) Evitar a aglomeração de pessoas;

- e) Distanciamento social, de 1,5 a 2,00 metros entre as pessoas;
- f) Utilização de máscara de proteção individual;
- g) Cuidado especial com idosos e portadores de comorbidades;
- h) Campanhas de prevenção.

As medidas de prevenção elencadas acima devem ser massificadas para que a população adote como prática diária, corriqueira e habitual. No momento em que estamos dando os primeiros passos no processo da imunização da população brasileira contra a Covid-19, as medidas de prevenção se tornam uma importante aliada. Nesse momento precisamos aliar a **prevenção à imunização**, para que possamos minimizar o avanço da epidemia e, com isso, termos indicadores favoráveis e cenário promissor.

Como estratégia as autoridades e profissionais de saúde devem utilizar os mais diversos meios de comunicação, no intuito de massificar e potencializar a informação, considerando que a PREVENÇÃO é a melhor ferramenta que disponibilizamos no momento e, é claro, irmanada com a vacinação.

A utilização de cartazes, totens, folders, entre outros, também são importantes nesse processo de prevenção e devem efetivadas, bem como dispor de ações através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, que durante as visitas domiciliares podem auxiliar no repasse das informações de prevenção e, também, na fiscalização.

Com relação a **Campanha Nacional de Imunização contra a Covid 19**, ressaltamos que estamos dando os primeiros passos com a vacinação dos grupos prioritários elencados pelo MS e SES, mas, ainda, em quantitativos baixos de imunizantes perante o universo da população brasileira. Essa medida é extremamente relevante no processo de enfrentamento, mas necessita, aumentar o número de doses para que possamos atender os anseios da população e aliar aos protocolos sanitários.

## **5. COMITÊ REGIONAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS / AMAU**

Com o propósito de atuar fortemente na prevenção e no enfrentamento da epidemia do novo coronavírus a Associação de Municípios do Alto Uruguai (AMAU) constituiu, como uma ação pioneira, o “Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus”, com o intuito de traçar estratégias, avaliar a situação regional e implementar ações de prevenção e combate a Covid-19.

O comitê é composto por 17 instituições e reúne-se, semanalmente, desde a sua constituição, em março de 2020:

### **5.1 Composição:**

1. AMAU;
2. COSEMS / Região 16;
3. 11ª CRS;
4. Secretária de Saúde de Ipiranga (\*);
5. Secretário de Saúde de Severiano de Almeida (\*);
6. Secretário de Saúde de Erval Grande (\*);
7. Secretária de Saúde de Entre Rios do Sul (\*);
8. Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Erechim (\*);
9. FHSTE;
10. Hospital de Caridade de Erechim;
11. Hospital UNIMED Erechim;
12. Clínica Hospitalar Santa Mônica;
13. Hospinorte;
14. Defesa Civil;
15. Força Voluntária;
16. 11ª CRS;
17. 13º BPM;
18. Corpo de Bombeiros.

Os cinco (05) integrantes oriundos das Secretarias de Saúde representam suas microrregiões, portanto, no momento da definição das indicações, foi utilizada essa visão para que toda a Região 16 estivesse contemplada no comitê regional.

O propósito da implantação do comitê regional foi no intuito que ações sejam regionalizadas, articuladas e integradas e que aconteçam, ao mesmo tempo, nos 34 municípios, com o objetivo de torná-las mais efetivas, eficazes e eficientes.

A partir desse entendimento a Região 16 se tornou um único universo, com 34 municípios e 240 mil habitantes.

Após cada reunião, por video conferência, é emitido o “Boletim Informativo” contendo

as recomendações, orientações, instruções e deliberações, que são acatadas na plenitude pelos municípios da área de abrangência.

Além das ações efetivadas/deliberadas, uma das principais ações do comitê regional é sistematizar os dados oriundos dos municípios que estão sendo monitorados, formando uma PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO, que permite as análises e a elaboração de gráficos, tabelas, planilhas, comparativos, entre outros.

O comitê sistematiza, semanalmente, em três oportunidades (segunda, terça e sexta-feira) os seguintes dados, que são amplamente divulgados para os municípios, secretarias de saúde e hospitais da área de abrangência, comunidade local e regional e imprensa.

## **5.2 Indicadores**

- 1) Casos Positivos
- 2) Casos Recuperados
- 3) Taxa de Recuperação
- 4) Casos Ativos
- 5) Óbitos
- 6) Taxa de Letalidade
- 7) Municípios sem casos ativos
- 8) Municípios com 01 a 03 casos ativos
- 9) Municípios com 04 a 10 casos ativos
- 10) Municípios com mais de 10 casos ativos
- 11) Contaminação per capita
- 12) Letalidade per capita
- 13) Ocupação de leitos de UTI
- 14) Ocupação de leitos clínicos
- 15) Ocupação dos leitos dos hospitais regionais
- 16) Entre outros

Utilizando-se de metodologias de trabalho, nos moldes do Distanciamento Controlado, e respeitando as peculiaridades dos entes municipais, o comitê tem sistematizado os indicadores acima, através de gráficos, planilhas, tabelas, comparativos e mapas.

**Os dados levantados, que produzem indicadores, são oriundos do sistema integrado, ou seja, das secretarias de saúde e hospitais da região 16, e permitem a avaliação, tabulação e confecção de gráficos, que são alvo de análise criteriosa e pormenorizada, o que, no nosso entendimento, tem apresentado resultados satisfatórios.**

### **5.3 Ações do Comitê Regional**

O primeiro caso ocorreu em 19/03, portanto há quase um ano e, nesse hiato de tempo, temos evoluído nas ações integradas e articuladas de enfrentamento e combate da epidemia. Nos organizamos regionalmente, talvez algo inédito, tamanha é a interlocução entre os entes municipais, suas lideranças, autoridades e profissionais de saúde, e demais atores envolvidos no processo de decisões.

- 1.** Constituição do Fundo de Reserva de Combate ao Coronavírus da AMAU, mediante doações realizadas pelo Poder Judiciário, para prevenção e enfrentamento da Covid-19. A título de exemplo, parte dos recursos foram aplicados na:
  - aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras, aventais, gorros, etc);
  - 5.000 litros de álcool etílico 70% e álcool glicerinado a 80%;
  - testes rápidos;
  - termômetros infravermelhos;
  - Entre outros.
- 2.** Criação de um Fundo de Reserva, mediante doações dos setores produtivos, entidades e instituições privadas dos mais variados segmentos, com a arrecadação de valores financeiros para utilização específica na prevenção e enfrentamento da Covid-19;
- 3.** Também o comitê tem firmado parcerias com entidades privadas no sentido de ampliar as ações, o que possibilitou a aquisição de protetores faciais, máscaras cirúrgicas e aventais, que se somaram as aquisições do comitê, para reforçar e fortalecer as ações de enfrentamento;
- 4.** Aliada a essas ações do comitê regional, temos que enaltecer que cada município (34) constituiu seu comitê municipal (COE), que atua, como referido anteriormente, em sintonia com o colegiado regional;
- 5.** “Cruzada Regional de Sensibilização e Conscientização” da população, mediante a

veiculação de vinhetas em todas as rádios da região, que tem como propósito massificar a importância das medidas de prevenção preconizadas. Inicialmente serão 12 vinhetas, todas abordando e disseminando a cruzada regional. Exemplo 1: “Estamos em plena pandemia do Covid-19. Necessitamos da sua colaboração na adoção das medidas recomendadas. O Estado, através do Distanciamento Controlada, classifica as regiões em bandeiras e cores: amarela, risco baixo; laranja, risco médio; vermelho, risco alta; preta, risco altíssimo. A cada mudança de cor a situação fica mais delicada, mais grave. Vamos fazer a nossa parte, para que possamos permanecer na cor laranja. Cruzada regional contra o Covid. Comitê Regional de Atenção ao Coronavírus da AMAU”;

6. Vídeo de prevenção, elaborado pelo Comitê Regional/AMAU, no intuito de sensibilizar a população com relação ao momento preocupante e também com relação as medidas de prevenção que devem ser adotadas com o maior rigor por parte da população [https://www.facebook.com/jacksonluis.arpini/videos/3196282300491097/?fref=search&\\_\\_tn\\_\\_=%2Cd%2CP-R&eid=ARBLwMbSG-boeL1bNFxzImKDTGqd6H0MqDKI43WqVATcJ7oiU58cfDtrD8A\\_hFTf9AM9Q-JX4XfsqcFB](https://www.facebook.com/jacksonluis.arpini/videos/3196282300491097/?fref=search&__tn__=%2Cd%2CP-R&eid=ARBLwMbSG-boeL1bNFxzImKDTGqd6H0MqDKI43WqVATcJ7oiU58cfDtrD8A_hFTf9AM9Q-JX4XfsqcFB)
7. Parceria com a Cooperativa SICREDI, que doou 63 dispensadores de álcool gel, que foram disponibilizados para todas as unidades de saúde (UBS) da região, também numa ação de prevenção integrada e regionalizada;
8. Visita a Comunidade Indígena de Charrua, para avaliar a situação e adotar medidas em parceria de enfrentamento e prevenção;
9. Lançamento da campanha: “**Não faça parte dos números. Não espalhe o vírus, evite aglomerações. COVID MATA!**”, em parceria com os hospitais regionais e o comitê;
10. Entre outras.

## 6. METODOLOGIA REGIONAL

Constituímos, a partir da criação do comitê regional, uma metodologia regional de trabalho, mediante ações regionais, articuladas e integradas, nesse universo de 34 municípios – alvo de monitoramento por parte do comitê regional.

Toda a semana o comitê regional realiza a sua reunião com os integrantes do colegiado. Após os debates dos assuntos pautados (sempre reuniões com pauta), que são alvo de avaliação, abre-se espaço aos assuntos gerais.

## **6.1 Plataforma Regional De Monitoramento**

Três vezes por semana, segunda, quarta e sexta-feira, até as 16:00 horas, as secretarias de saúde e os hospitais com alas Covid repassam as informações para abastecimento da PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO.

Os trabalhos são concentrados na sede da AMAU, a partir do qual passam a serem realizados os mapas, gráficos, planilhas e comparativos.

Toda a informação repassada gera um indicador, que é avaliado com relação a sua evolução, estabilização ou descréscimo, bem como permite produzir leituras e radiografias da situação da epidemia a nível da Região 16.

A partir da chegada dos dados regionais a equipe técnica, na sede da AMAU, começa a fazer as leituras e é confeccionado, inicialmente, o Mapa de Monitoramento Regional. Na sequência é disparado para o comitê regional, secretarias de saúde, município sede, municípios, conselho municipal de saúde e hospitais, após para a imprensa local e regional.

## **6.2 Indicadores**

O comitê regional deliberou, face a pandemia do novo coronavírus, avaliar a situação regional (Região 16), mediante vários indicadores. A partir deles faz suas avaliações e configura os seguintes mapas, gráficos, tabelas, planilhas, comparativos, entre outros:

- a) Mapa de Monitoramento Regional
- b) Gráficos de Monitoramento Regional
- c) Mapa municípios na bandeira laranja e vermelha
- d) Planilha Monitoramento Regional
- e) Planilha Comparativa Síntese
- f) Ocupação de Leitos pelo Modelo de Distanciamento Controlado
- g) Planilha do Distanciamento Controlado/RS

### **6.2.1 Mapa de Monitoramento Regional**

A partir dos indicadores casos positivos e recuperados, bem como o número de óbitos

por município, começamos a levantar dados para estabelecer a Taxa de Recuperação e o Número de Casos Ativos.

Mediante os dados dos hospitais que possuem Alas Covid, com leitos de UTI e Clínicos, estabelecemos a Taxa de Ocupação da Região 16.

Associado a esses indicadores postamos também a indicação da bandeira, de acordo com a indicação do Sistema de Distanciamento Controlado/RS.

A partir desses dados, produzimos o Mapa de Monitoramento Regional.

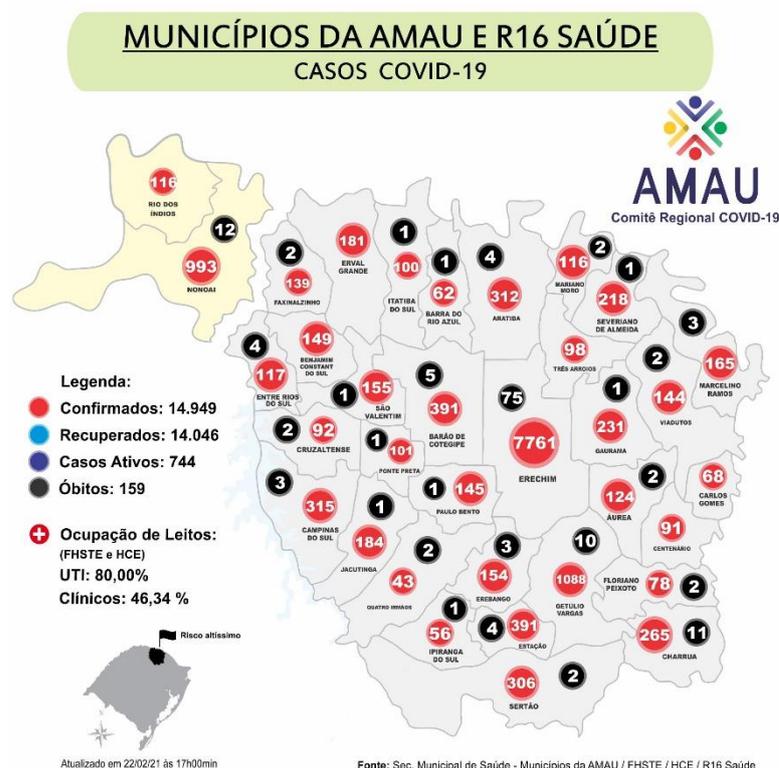


Figura 1. Boletim Informativo 22/02/2021

### 6.2.2 Gráficos do Monitoramento Regional:

Com os dados oriundos das secretarias, conforme Metodologia Regional, passamos a elaborar o gráfico que contempla as informações: casos confirmados, casos recuperados e casos ativos, para verificar a evolução das curvas (ascendente, descendente ou estabilizada).

O gráfico nos permite verificar a evolução dos confirmados e recuperados, mas acima de tudo os casos ativos.

Outro dado que é monitorado de forma permanente, com elaboração de gráfico, diz respeito a evolução da epidemia regional por município. A PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO utiliza esses indicadores para produção desse gráfico:

- a) Município sem casos ativos;
- b) Municípios com 01 a 03 casos ativos;
- c) Municípios com 04 a 10 casos ativos;
- d) Municípios com mais de 10 casos ativos.

Mediante essas informações fizemos as leituras com relação aos percentuais de municípios por indicador e verificamos a mudança ou não do cenário pandêmico.

Também tabulamos a Taxa de Ocupação dos dois (02) hospitais que possuem Alas Covid, com leitos de UTI e internações clínicas (FHSTE / HCE). Isso nos permite verificar, com precisão, a situação da capacidade instalada da Atenção Terciária, e suas respectivas taxas de ocupação, em três vezes por semana.

Essa talvez seja um dos gráficos mais importantes, porque permite verificar a evolução das internações e também o momento em que temos que agir com mais rigidez, face, é claro, aos indicadores.

Outro mapa regional que o comitê sistematiza é com relação aos municípios que não tiveram nenhuma internação e nenhum óbito nos últimos 14 dias, de acordo com a base de dados do Sistema de Distanciamento Controlado/RS, o que permite, pelo regramento, que esses municípios podem ficar classificados em bandeira menos restritiva, adotando os protocolos da respectiva cor.

|     | A           | B                   | C     | D      | E                        | F     | G     | H | I | J | K | L |
|-----|-------------|---------------------|-------|--------|--------------------------|-------|-------|---|---|---|---|---|
| 106 | R15_20      | Palmeira das Missas | Norte | 432370 | Vista Gaúcha             | 2.885 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 107 | R16         | Erechim             | Norte | 430090 | Arreio                   | 6.507 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 108 | R16         | Erechim             | Norte | 430155 | Aurora                   | 3.676 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 109 | R16         | Erechim             | Norte | 430170 | Barão de Cotogipe        | 6.916 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 110 | R16         | Erechim             | Norte | 430192 | Barra do Rio Azul        | 1.824 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 111 | R16         | Erechim             | Norte | 430205 | Benjamin Constant do Sul | 2.271 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 112 | R16         | Erechim             | Norte | 430485 | Carlos Gomes             | 1.522 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 113 | R16         | Erechim             | Norte | 430511 | Centenário               | 3.033 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 114 | R16         | Erechim             | Norte | 430537 | Charrua                  | 3.189 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 115 | R16         | Erechim             | Norte | 430613 | Cruzeleiro               | 1.878 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 116 | R16         | Erechim             | Norte | 430695 | Entre Rios do Sul        | 3.054 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 117 | R16         | Erechim             | Norte | 430697 | Erebango                 | 3.133 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 118 | R16         | Erechim             | Norte | 430720 | Erval Grande             | 5.111 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 119 | R16         | Erechim             | Norte | 430755 | Estação                  | 6.291 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 120 | R16         | Erechim             | Norte | 430805 | Faxinalzinho             | 2.588 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 121 | R16         | Erechim             | Norte | 430825 | Floriano Peixoto         | 1.845 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 | R16         | Erechim             | Norte | 431046 | Ipiranga do Sul          | 1.903 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 123 | R16         | Erechim             | Norte | 431070 | Itaíba do Sul            | 3.678 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 124 | R16         | Erechim             | Norte | 431090 | Jacutinga                | 3.578 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 125 | R16         | Erechim             | Norte | 431190 | Marcolino Ramos          | 4.927 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 126 | R16         | Erechim             | Norte | 431200 | Mariano Moro             | 2.027 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 127 | R16         | Erechim             | Norte | 431413 | Paulo Bento              | 2.178 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 128 | R16         | Erechim             | Norte | 431478 | Ponte Preta              | 1.736 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 129 | R16         | Erechim             | Norte | 431531 | Quatro Irmãos            | 1.693 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 130 | R16         | Erechim             | Norte | 431555 | Rio dos Índios           | 3.208 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 131 | R16         | Erechim             | Norte | 431970 | São Valentim             | 3.629 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 132 | R16         | Erechim             | Norte | 432060 | Severiano de Almeida     | 3.841 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 133 | R16         | Erechim             | Norte | 432163 | Três Arroios             | 2.851 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 134 | R16         | Erechim             | Norte | 432290 | Viadutos                 | 5.177 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 135 | R17, 18, 19 | Passo Fundo         | Norte | 430055 | Alto Alegre              | 1.869 | Preta | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Figura 2. Municípios em bandeira vermelha por não possuírem nem óbitos e internações nos últimos 14 dias.

### 6.2.3 Planilha de Monitoramento Regional - PRM

Outra importante ferramenta da Plataforma Regional de Monitoramento é a planilha que contempla vários indicadores como:

- a) Casos Positivos
- b) Casos Recuperados
- c) Casos Suspeitos
- d) Óbitos
- e) Taxa de Recuperação
- f) Taxa de Letalidade
- g) Contaminados per capita
- h) Casos Ativos
- i) Óbitos per capita
- j) População Regional
- k) Número de Municípios

Essa importante planilha é elaborada também na periodicidade de três (03) vezes por semana, para constituir a base de dados/indicadores do Comitê Regional – e permite fazer inúmeras leituras, avaliações, gráficos, comparativos e tabelas.

**AMAU - PLATAFORMA REGIONAL DE MONITORAMENTO COVID-19** 2202

| MUNICÍPIO             | CONFIRMADO   | SUSPEITO   | RECUPERADO   | CABOS      | Ativos     | %             | POPULAÇÃO      | INTEC/AP     | LETOS      | INTER     |
|-----------------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|---------------|----------------|--------------|------------|-----------|
| AMATIBA               | 312          | 10         | 306          | 4          | 2          | 0,27          | 6.283          | 4,899        | 17         | 4         |
| ALFÉIA                | 124          | 0          | 115          | 2          | 7          | 0,94          | 3.573          | 3,470        |            |           |
| BARRA DE COQUEPE      | 391          | 26         | 366          | 5          | 20         | 2,99          | 6.627          | 6,900        |            |           |
| BARRA DO RIO AZUL     | 62           | 10         | 57           | 1          | 4          | 0,64          | 1.726          | 3,892        |            |           |
| BENJAMIN C. DO SUL    | 149          | 10         | 147          | 0          | 2          | 0,27          | 2.031          | 7,288        |            |           |
| CAMPINAS DO SUL       | 315          | 0          | 303          | 3          | 9          | 1,21          | 5.471          | 6,760        | 15         | 0         |
| CARLOS GOMES          | 68           | 0          | 65           | 0          | 3          | 0,40          | 1.404          | 4,843        |            |           |
| CENTENARIO            | 91           | 4          | 79           | 0          | 12         | 1,61          | 2.905          | 3,133        |            |           |
| CHARREIA              | 265          | 6          | 253          | 11         | 1          | 0,15          | 3.306          | 8,016        |            |           |
| CRUZALTENDE           | 92           | 7          | 83           | 2          | 7          | 0,94          | 1.870          | 4,800        |            |           |
| ENTRERIOS DO SUL      | 117          | 15         | 111          | 4          | 2          | 0,27          | 2.823          | 4,138        |            |           |
| ESERANGÓ              | 154          | 4          | 150          | 3          | 1          | 0,15          | 2.935          | 6,142        |            |           |
| ESPOCHI               | 7761         | 36         | 7617         | 75         | 69         | 9,27          | 106.069        | 7,387        |            |           |
| ESPIRITO GRANDE       | 181          | 18         | 162          | 0          | 19         | 2,66          | 4.902          | 3,892        | 6          | 0         |
| ESTACAO               | 391          | 55         | 374          | 4          | 13         | 1,76          | 5.976          | 8,643        | 5          | 4         |
| FAZENDA LENHO         | 139          | 35         | 107          | 2          | 30         | 4,03          | 2.346          | 6,926        |            |           |
| FLORIANO PEQUENO      | 78           | 5          | 75           | 2          | 1          | 0,13          | 1.796          | 4,343        |            |           |
| GAURAMA               | 231          | 27         | 227          | 1          | 3          | 0,40          | 5.590          | 4,140        | 6          | 2         |
| GETULIO VARGAS        | 1088         | 50         | 1000         | 10         | 78         | 10,48         | 16.240         | 6,700        | 17         | 2         |
| IPORANGA DO SUL       | 56           | 4          | 43           | 1          | 12         | 1,61          | 1.899          | 2,849        |            |           |
| ITATIBA DO SUL        | 100          | 8          | 99           | 1          | 0          | 0,00          | 3.420          | 2,804        |            |           |
| JACUTINGA             | 184          | 5          | 178          | 1          | 5          | 0,67          | 3.976          | 6,146        |            |           |
| MARCO ANTONIO MARQUES | 165          | 0          | 153          | 3          | 9          | 1,21          | 4.488          | 3,878        | 8          | 1         |
| MARANDI MOÇO          | 116          | 1          | 104          | 2          | 10         | 1,34          | 2.054          | 5,848        |            |           |
| PAULO BENO            | 145          | 2          | 144          | 1          | 0          | 0,00          | 2.287          | 6,340        |            |           |
| PONTE PRETA           | 101          | 15         | 91           | 1          | 9          | 1,21          | 1.572          | 8,426        |            |           |
| QUARAIÁ DE MAZES      | 43           | 4          | 41           | 2          | 0          | 0,00          | 1.846          | 2,329        |            |           |
| SÃO VALENTE           | 155          | 8          | 144          | 1          | 10         | 1,34          | 3.341          | 4,809        |            |           |
| SENTERO               | 306          | 14         | 294          | 2          | 10         | 1,34          | 5.519          | 6,644        |            |           |
| SEV. DE ALMEIDA       | 218          | 0          | 203          | 1          | 14         | 1,88          | 3.685          | 6,918        |            |           |
| TRES ARCOZES          | 98           | 2          | 86           | 0          | 12         | 1,61          | 2.693          | 3,809        |            |           |
| VIADUTOS              | 144          | 0          | 137          | 2          | 5          | 0,67          | 4.825          | 2,884        | 8          | 0         |
| WINDY                 | 393          | 367        | 649          | 12         | 32         | 44,82         | 11.695         | 8,481        | 18         | 18        |
| RIO DOS INDIOS        | 116          | 167        | 83           | 0          | 33         | 4,44          | 2.752          | 4,216        |            |           |
| <b>TOTAL</b>          | <b>14949</b> | <b>915</b> | <b>14046</b> | <b>159</b> | <b>744</b> | <b>100,00</b> | <b>238.671</b> | <b>8.289</b> | <b>100</b> | <b>31</b> |
| ATIVOS                |              | 744        | % fbc upar.  |            | 93,96%     | Letalidade    |                | 1,064        |            |           |
| 0 CABOS               |              | DE 1 a 3   | DE 4 a 9     | MAIS 10    |            |               |                |              |            |           |

Fonte: Secretaria de Saúde Municipais e Respostas

Figura 3. Plataforma Regional de Monitoramento

Outra fonte de dados, alvo de apreciação pormenorizada pelo comitê, é a Planilha Síntese Comparativa elaborada na periodicidade de três (03) vezes por semana, que tem por objetivo avaliar a evolução dos casos entre um boletim e outro, para verificar, juntamente com os outros dados, a situação regional.

### 6.2.4 Tabela Comparativa de Síntese

Tabela 1. Fonte: Plataforma Regional de Indicadores - 10/02/2021 e 12/02/2021

| Dados/Data          | 10 de fevereiro | 12 de fevereiro |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| Casos Positivos     | 13806           | 14055           |
| Casos Recuperados   | 13291           | 13416           |
| Casos Ativos        | 368             | 488             |
| Taxa de Recuperação | 96,27%          | 95,45%          |

|                          |        |        |
|--------------------------|--------|--------|
| Taxa de Letalidade       | 1,065% | 1,074% |
| Ocupação Leitos UTI      | 30,43% | 47,83% |
| Ocupação Leitos Clínicos | 29,79% | 17,02% |
| Óbitos                   | 147    | 151    |

## 6.2.5 Dados do Distanciamento Controlado

O comitê regional também faz uso, para suas avaliações e reflexões, de dados oficiais do Sistema de Distanciamento Controlado/RS, para fazer os comparativos dos últimos sete dias (07) versus catorze dias (14).

Essa avaliação permite fazer comparativos de vários indicadores relacionados a MÉDIA PONDERADA, internações em UTI e clínicos, casos suspeitos, ativos e recuperados, óbitos, leitos, entre outros.

Essa planilha apresenta os indicadores calculados, e as células estão coloridas de modo a identificar a bandeira do indicador

| Medidas            |                       |                         | PROPAGAÇÃO                            |                                      |   |  | CAP  |  |   |   |  |   |                              |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|---|--|--|--|---|---|--|---|------------------------------|
| Região de Análise: |                       |                         | Velocidade do avanço                  |                                      | Estação da Evolução na região   |  | Capacidade de Atendimento  |  |   |   |  |   |                              |
| Peso (sobre 10):   |                       |                         | 21 Regiões                            | 7 Macrorregiões                      | 7 Macrorregiões   | 21 Regiões   | 21 Regiões   | 7 Macrorregiões  | Est   |   |  |   |                              |
|                    |                       |                         | 0,375                                 | 0,375                                | 0,375   | 1  | 1,25   | 1,25   | 1,25  |   |  |   |                              |
| Região de Saúde    | Macrorregião de Saúde | Município Mais Populoso | Bandeira Final Definitiva***<br>SE 42 | Bandeira Final Preliminar**<br>SE 42 | Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias / (1+1)º de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos 7 dias anteriores)** | Nº de internados por SRAG* em UTI no último dia / (1+1)º de internados por SRAG há 7 dias atrás) | Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia / (1+1)º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos há 7 dias atrás) | Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI no último dia / (1+1)º de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos UTI há 7 dias atrás) | Ativos na penúltima semana / (1+Recuperados nos 50 dias prévios à penúltima semana) | Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias por 100.000 habitantes** | Projeção de Nº de Óbitos para o período de 1 semana para cada 100.000 habitantes | Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID | Leitos de U ocupad pacientes |
| R01_02             | Centro-Oeste          | Santa Maria             | Vermeha                               | Vermeha                              | 0,80  | 1,03   | 1,11   | 1,03   | 0,19  | 6,52  | 3,33   | 0,60  | 0,4832                       |
| R03                | Centro-Oeste          | Unguaiana               | Vermeha                               | Vermeha                              | 1,42  | 1,03   | 1,11   | 1,03   | 0,15  | 3,97  | 2,11   | 0,60  | 0,4832                       |
| R04_05             | Metropolitana         | Caçador da Canoa        | Preta                                 | Preta                                | 0,55  | 1,24   | 1,50   | 1,24   | 0,23  | 10,51   | 7,62   | 0,34  | 0,4832                       |
| R06                | Metropolitana         | Taquara                 | Preta                                 | Preta                                | 1,23  | 1,24   | 1,50   | 1,23   | 0,24  | 7,89  | 6,33   | 0,34  | 0,4832                       |
| R07                | Metropolitana         | Novo Hamburgo           | Preta                                 | Preta                                | 1,53  | 1,24   | 1,50   | 1,23   | 0,23  | 8,79  | 7,04   | 0,34  | 0,4832                       |
| R08                | Metropolitana         | Canoas                  | Preta                                 | Preta                                | 1,31  | 1,24   | 1,50   | 1,23   | 0,19  | 8,58  | 5,48   | 0,34  | 0,4832                       |
| R09                | Metropolitana         | Guaíba                  | Vermeha                               | Vermeha                              | 1,71  | 1,24   | 1,50   | 1,23   | 0,21  | 7,93  | 3,22   | 0,34  | 0,4832                       |
| R10                | Metropolitana         | Porto Alegre            | Preta                                 | Preta                                | 1,41  | 1,24   | 1,50   | 1,23   | 0,19  | 9,44  | 4,62   | 0,34  | 0,4832                       |
| R11                | Missioneira           | Santo Angelo            | Vermeha                               | Vermeha                              | 1,45  | 1,14   | 1,21   | 1,11   | 0,28  | 24,59   | 5,38   | 0,91  | 0,4832                       |
| R12                | Missioneira           | Cruz Alta               | Vermeha                               | Vermeha                              | 1,55  | 1,14   | 1,21   | 1,11   | 0,53  | 11,14   | 5,01   | 0,91  | 0,4832                       |
| R13                | Missioneira           | Ijuí                    | Vermeha                               | Vermeha                              | 1,16  | 1,14   | 1,21   | 1,11   | 0,33  | 9,15  | 2,12   | 0,91  | 0,4832                       |
| R14                | Missioneira           | Santa Rosa              | Vermeha                               | Vermeha                              | 0,77  | 1,14   | 1,21   | 1,11   | 0,30  | 4,23  | 3,23   | 0,91  | 0,4832                       |
| R15_20             | Norte                 | Palmeira das Mis.       | Preta                                 | Preta                                | 1,52  | 1,07   | 1,70   | 1,17   | 0,29  | 9,14  | 4,27   | 0,43  | 0,4832                       |
| R16                | Norte                 | Erechim                 | Preta                                 | Preta                                | 1,67  | 1,07   | 1,70   | 1,17   | 0,32  | 10,41   | 1,75   | 0,43  | 0,4832                       |
| R17_18_19          | Norte                 | Passo Fundo             | Preta                                 | Preta                                | 1,39  | 1,07   | 1,70   | 1,17   | 0,32  | 13,91   | 2,84   | 0,43  | 0,4832                       |
| R21                | Sul                   | Pelotas                 | Vermeha                               | Vermeha                              | 1,42  | 0,89   | 1,56   | 0,94   | 0,09  | 5,08  | 3,00   | 1,83  | 0,4832                       |
| R22                | Sul                   | Bagé                    | Vermeha                               | Vermeha                              | 0,92  | 0,89   | 1,56   | 0,94   | 0,18  | 3,93  | 2,11   | 1,83  | 0,4832                       |
| R23_24_25_26       | Serra                 | Carais do Sul           | Preta                                 | Preta                                | 1,57  | 1,38   | 1,66   | 1,43   | 0,19  | 12,73   | 7,75   | 0,69  | 0,4832                       |
| R27                | Vales                 | Cachoeira do Sul        | Vermeha                               | Vermeha                              | 2,75  | 1,38   | 1,66   | 1,12   | 0,30  | 5,01  | 1,47   | 0,18  | 0,4832                       |
| R28                | Vales                 | Santa Cruz do Sul       | Preta                                 | Preta                                | 1,15  | 1,38   | 1,66   | 1,19   | 0,35  | 8,84  | 3,82   | 0,19  | 0,4832                       |
| R29_30             | Vales                 | Lajeado                 | Preta                                 | Preta                                | 1,44  | 1,38   | 1,66   | 1,19   | 0,25  | 6,28  | 3,21   | 0,19  | 0,4832                       |

Figura 4. Modelo de Distanciamento Controlado

| Modelo de <b>RS</b> DISTANCIAMENTO CONTROLADO RIO GRANDE DO SUL                                       |                         |                            |                      | Nova Versão: com os indicadores 2, 4, 7 (parcialmente), 8 e 10 corrigidos conforme a macrorregião de residência* |                       | De / Data de Ref. |            | Até        |            |  |            |   |            |   |            |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|-------------------------|----------------------------|----------------------|--|-----------------------|-------------------|------------|------------|------------|--|------------|---|------------|---|------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|   |                         |                            |                      |  |                       | 05/02/2021        | 29/01/2021 | 18/02/2021 | 11/02/2021 | 18/02/2021   | 11/02/2021 | 18/02/2021  | 11/02/2021 | 05/02/2021  | 17/12/2020 |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   |                         |                            |                      |  |                       | 11/02/2021        | 04/02/2021 |            |            |  |            |   |            |   |            |   |  | 04/02/2021   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| As 21 Regiões de Saúde para o acompanhamento da pandemia do Covid-19. População e principal município |                         |                            |                      |  |                       |                   |            |            |            | Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias** |            | Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos 7 dias anteriores** |            | Nº de internados por SRAG em UTI no último dia (mun. do hospital) |            | Nº de internados por SRAG em UTI há 7 dias atrás (mun. do hospital) |  | Nº de internados em leitos clínicos Covid no último dia (mun. do hospital) |  | Nº de internados em leitos clínicos Covid há 7 dias atrás (mun. do hospital) |  | Nº de internados em leitos de UTI Covid no último dia (mun. do hospital) |  | Nº de internados em leitos de UTI Covid há 7 dias atrás (mun. do hospital) |  | Nº de casos ativos na penúltima semana |  | Nº de casos recuperados nos 90 dias prévios à penúltima semana |  |
| Região de Saúde   | População Estimada 2018 | População 96 Estimada 2018 | Percentual de Idosos | Mun. Mais Populoso   | Macrorregião de Saúde |                   |            |            |            |  |            |   |            |   |            |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R01, R02  | 551.963                 | 110.639                    | 20,0%                | Santa Maria  | Centro-Oeste          | 36                | 44         | 55         | 60         | 91   | 76         | 51  | 63         | 694   | 3.579      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R03   | 450.547                 | 80.731                     | 17,9%                | Uruguaiana   | Centro-Oeste          | 27                | 18         | 36         | 27         | 31   | 33         | 26  | 21         | 376   | 2.473      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R04, R05  | 397.768                 | 74.380                     | 18,7%                | Capão da Canoa   | Metropolitana         | 41                | 42         | 40         | 26         | 27   | 20         | 33  | 21         | 620   | 3.107      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R06   | 229.092                 | 32.841                     | 14,4%                | Itaquara   | Metropolitana         | 18                | 14         | 30         | 25         | 35   | 11         | 26  | 25         | 403   | 1.833      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R07   | 819.402                 | 114.921                    | 14,0%                | Novo Hamburgo  | Metropolitana         | 72                | 46         | 62         | 48         | 75   | 40         | 44  | 32         | 1.525   | 6.550      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R08   | 792.767                 | 120.437                    | 15,2%                | Canoas   | Metropolitana         | 68                | 51         | 94         | 72         | 123  | 80         | 74  | 69         | 1.501   | 7.933      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R09   | 403.794                 | 67.569                     | 16,7%                | Guaíba   | Metropolitana         | 29                | 16         | 28         | 23         | 11   | 11         | 21  | 18         | 463   | 2.251      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R10   | 2.341.798               | 404.370                    | 17,3%                | Porto Alegre   | Metropolitana         | 214               | 151        | 407        | 338        | 512  | 359        | 367   | 307        | 4.348   | 23.319     |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R11   | 288.697                 | 59.158                     | 20,1%                | Santo Ângelo   | Missioneira           | 71                | 48         | 15         | 15         | 55   | 48         | 15  | 17         | 338   | 1.308      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R12   | 152.581                 | 28.866                     | 18,9%                | Cruz Alta  | Missioneira           | 17                | 10         | 19         | 11         | 30   | 25         | 18  | 11         | 325   | 618        |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R13   | 240.503                 | 46.645                     | 19,4%                | Ijuí   | Missioneira           | 22                | 18         | 20         | 21         | 28   | 28         | 20  | 18         | 446   | 1.332      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R14   | 236.497                 | 50.720                     | 21,4%                | Santa Rosa   | Missioneira           | 10                | 12         | 20         | 17         | 21   | 9          | 17  | 16         | 298   | 997        |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R15, R20  | 361.215                 | 72.360                     | 20,0%                | Palmeira das Missões   | Norte                 | 33                | 24         | 7          | 7          | 37   | 23         | 7   | 7          | 684   | 2.388      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R16   | 240.074                 | 43.296                     | 20,5%                | Erechim  | Norte                 | 25                | 14         | 14         | 11         | 35   | 20         | 14  | 10         | 325   | 1.055      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R17, R18, R19   | 668.458                 | 120.306                    | 18,0%                | Passo Fundo  | Norte                 | 93                | 66         | 74         | 70         | 161  | 93         | 69  | 59         | 1.526   | 4.811      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R21   | 871.041                 | 166.858                    | 19,2%                | Pelotas  | Sul                   | 51                | 35         | 42         | 42         | 64   | 39         | 23  | 19         | 518   | 6.009      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R22   | 184.741                 | 32.834                     | 17,8%                | Bagé   | Sul                   | 11                | 11         | 6          | 11         | 14   | 10         | 6   | 11         | 183   | 1.042      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R23, R24, R25, R26  | 1.186.443               | 190.850                    | 16,1%                | Caxias do Sul  | Serra                 | 151               | 127        | 129        | 93         | 181  | 130        | 107   | 74         | 1.886   | 10.177     |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R27   | 199.957                 | 41.172                     | 20,6%                | Cachoeira do Sul   | Vales                 | 11                | 3          | 9          | 12         | 8  | 8          | 6   | 6          | 305   | 1.008      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R28   | 346.943                 | 63.853                     | 18,4%                | Santa Cruz do Sul  | Vales                 | 31                | 26         | 27         | 25         | 38   | 24         | 27  | 23         | 861   | 2.472      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R29, R30  | 366.332                 | 69.047                     | 18,8%                | Lajeado  | Vales                 | 23                | 15         | 37         | 21         | 46   | 25         | 22  | 18         | 756   | 3.043      |   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Figura 5. Modelo de Distanciamento Controlado

Igualmente nos valem de outros dados importantes do Sistema de Distanciamento Controlado/RS, no que diz respeito a ocupação de leitos no Estado, Macrorregião e Região, para avaliar a nossa situação frente aos parceiros.

Em todas as avaliações esses dados são observados, para verificar a taxa de ocupação da Atenção Terciária, num comparativo com a nossa da Região 16.

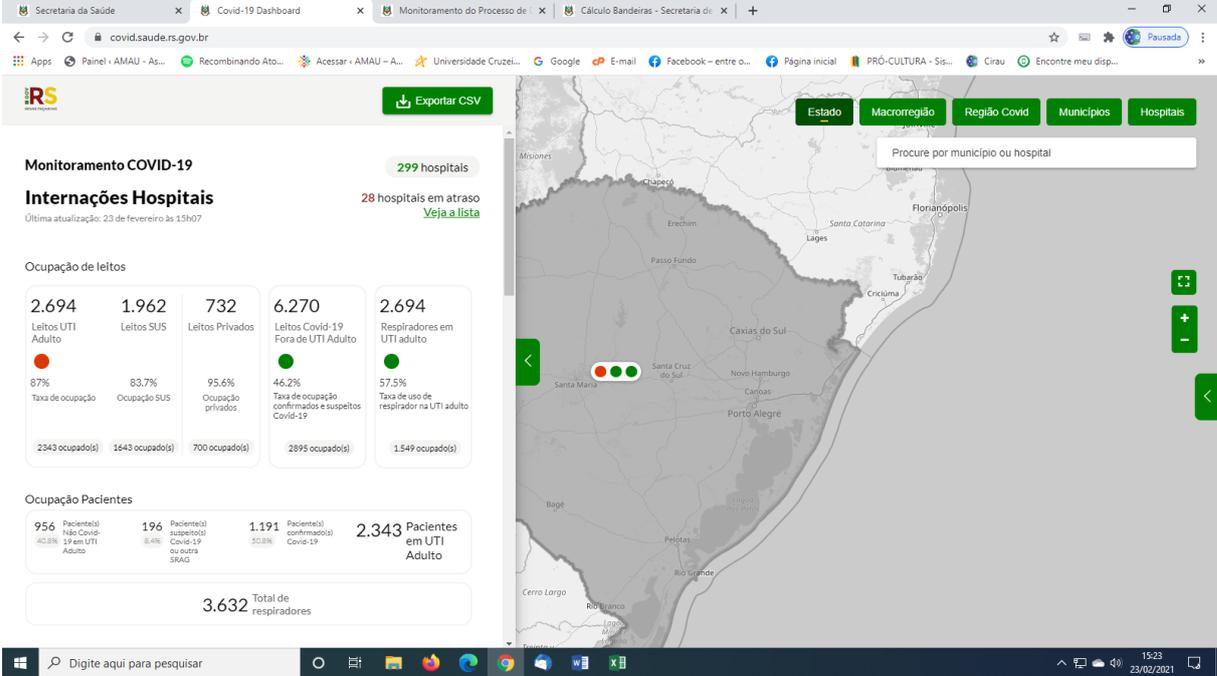


Figura 6. Internações Hospitalares ESTADO

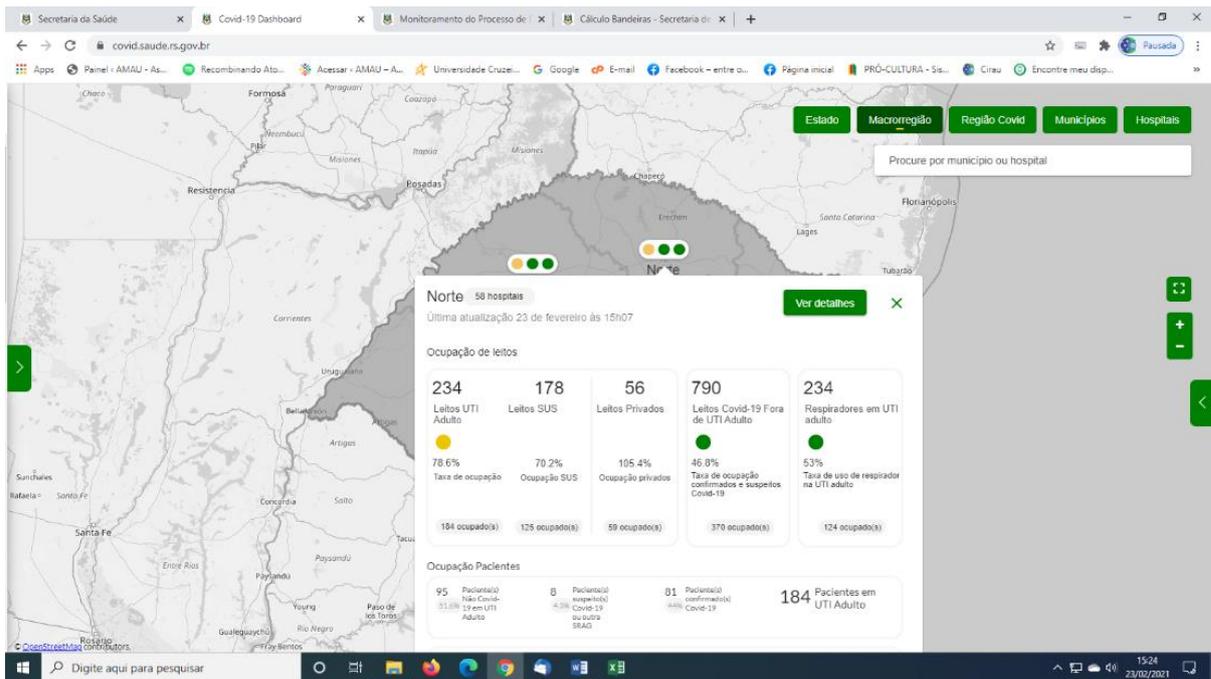


Figura 7. Internações Hospitalares MACRORREGIÃO

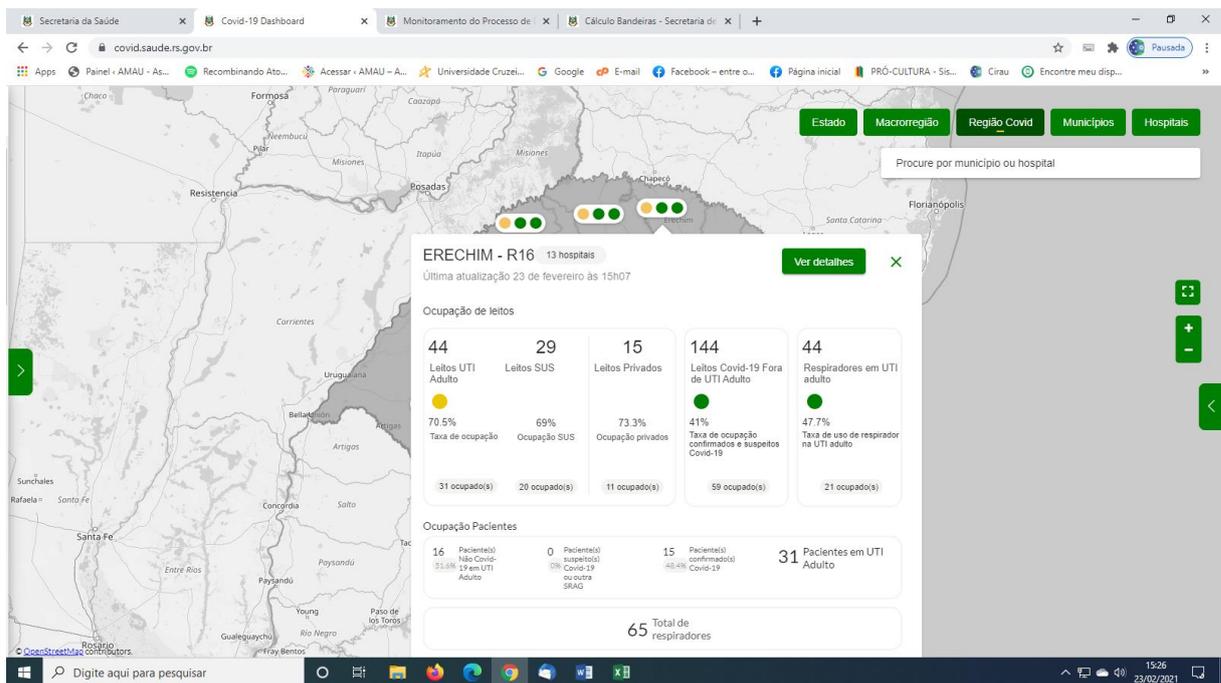


Figura 8. Internações Hospitalares R16

## 7. MACRORREGIÃO E REGIÃO

A Região 16 é uma das 21 regiões pelo Distanciamento Controlado/RS e pertence a uma das sete (07) macrorregiões pela metodologia do Estado. A Região 16 pertence a MACRORREGIÃO NORTE, juntamente com os municípios sede de Erechim, Passo Fundo e

Palmeira das Missões.

Macroregião, município sede, regiões e municípios:

| <b>Macroregião</b> | <b>Município Sede</b> | <b>Regiões</b>   | <b>Nº de Municípios</b> |
|--------------------|-----------------------|------------------|-------------------------|
| NORTE              | Erechim               | R 16             | 33                      |
| NORTE              | Passo Fundo           | R 17, R 18 e R19 | 62                      |
| NORTE              | Palmeira das Missões  | R15 e R 16       | 52                      |



## 8. PLANOS DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL E COE

Todos os municípios pertencentes da Região 16 elaboraram seus Planos de Contingência Municipal Covid-19, com as ações preconizadas, fluxos, metodologias de trabalho, entre outras, para enfrentamento a nível regional da epidemia do novo coronavírus.

Da mesma forma instituíram seus Comitês Municipais / COE, de acordo com as normativas legais.

### REGIÃO 16 / MUNICÍPIOS:

| <b>MUNICÍPIO</b>   | <b>PLANO DE CONTINGÊNCIA</b> | <b>COE MUNICIPAL</b> |
|--------------------|------------------------------|----------------------|
| Aratiba            | Sim                          | Sim                  |
| Áurea              | Sim                          | Sim                  |
| Barão De Cotegipe  | Sim                          | Sim                  |
| Barra Do Rio Azul  | Sim                          | Sim                  |
| Benjamin C. Do Sul | Sim                          | Sim                  |
| Campinas Do Sul    | Sim                          | Sim                  |
| Carlos Gomes       | Sim                          | Sim                  |

|                   |     |     |
|-------------------|-----|-----|
| Centenário        | Sim | Sim |
| Charrua           | Sim | Sim |
| Cruzaltense       | Sim | Sim |
| Entre Rios Do Sul | Sim | Sim |
| Erebango          | Sim | Sim |
| Erechim           | Sim | Sim |
| Erval Grande      | Sim | Sim |
| Estação           | Sim | Sim |
| Faxinalzinho      | Sim | Sim |
| Floriano Peixoto  | Sim | Sim |
| Gaurama           | Sim | Sim |
| Getúlio Vargas    | Sim | Sim |
| Ipiranga Do Sul   | Sim | Sim |
| Itatiba Do Sul    | Sim | Sim |
| Jacutinga         | Sim | Sim |
| Marcelino Ramos   | Sim | Sim |
| Mariano Moro      | Sim | Sim |
| Paulo Bento       | Sim | Sim |
| Ponte Preta       | Sim | Sim |
| Quatro Irmãos     | Sim | Sim |
| São Valentim      | Sim | Sim |
| Sertão            | Sim | Sim |
| Sever. De Almeida | Sim | Sim |
| Três Arroios      | Sim | Sim |
| Viadutos          | Sim | Sim |
| Nonoai            | Sim | Sim |
| Rio Dos Índios    | Sim | Sim |

## 9. SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO

O Estado do Rio Grande do Sul implantou o Modelo de Distanciamento Controlado,

para monitorar a epidemia do novo coronavírus.

O Sistema de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul foi construído com base em critérios de saúde e de atividade econômica, sempre priorizando a vida. Criou-se um sistema de bandeiras, com protocolos obrigatórios e critérios específicos a serem seguidos pelos diferentes setores econômicos.

Segmentos e setores:

1. Administração Pública
2. Agropecuária
3. Alojamento e Alimentação
4. Comércio
5. Educação
6. Indústria
7. Saúde e Assistência
8. Serviços
9. Serviços de Informação e Comunicação
10. Serviços de Utilidade Pública
11. Transporte

Decorrido algum tempo foi editado o Decreto Nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

### **9.1 Cogestão Regional**

Os municípios das Regiões Covid que pretenderem adotar protocolos distintos para as atividades deverão elaborar planos estruturados próprios, aprovados por no mínimo dois terços dos prefeitos da Região Covid, avaliados por equipe técnica e encaminhados para o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, exclusivamente via formulário eletrônico.

## 9.2 Bandeiras e protocolos

Conforme o grau de risco, cada região recebe uma bandeira nas cores amarela, laranja, vermelha ou preta. O monitoramento é semanal e a divulgação preliminar ocorre na sexta-feira. Quando a nova bandeira for de risco menor, a classificação passa a valer às 0h de sábado. Já para as demais regiões, incluindo aquelas que apresentaram recursos, haverá nova divulgação na segunda-feira, com vigência a partir de terça-feira. Os protocolos obrigatórios devem ser respeitados em todas as bandeiras.

## 10. PROTOCOLO REGIONAL / COGESTÃO

A REGIÃO 16, mediante a **aprovação unânime** do Colegiado dos Prefeitos, ocorrido no dia 23/02/2021, aprovou a adoção da cogestão nas seguintes modalidades:

- **Vermelha (Alto Risco) para Laranja (Médio Risco)**
- **Preta (Altíssimo Risco) para Vermelha (Alto Risco)**

Mediante o exposto acima e a publicação do decreto de gestão compartilhada, a R 16, atendendo as normativas legais, administrativas e técnicas, vai adotar seus protocolos regionais, integrais e segmentados, para definição da cor da bandeira e, conseqüentemente, do seu grau de risco. Para tanto utilizará como base técnica os dados e indicadores da PRM e do COE Municipal.

### 10.1 Metodologia

A classificação inicial será determinada pelo Sistema de Distanciamento Controlado/RS, com as cores amarelo, laranja, vermelho e preto.

Conforme a sinalização da cor de bandeira pelo Estado, através do modelo vigente, a R 16, vai fazer uso da prerrogativa legal da cogestão, nas situações de classificação de bandeira preta e vermelha.

Nessa direção serão observadas as todas as normativas legais, como a aprovação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), com responsável técnico, aprovação pela Colegiado de Prefeitos da AMAU, divulgação

oficial, entre outros requisitos obrigatórios.

Também serão utilizados os dados da PRM para subsidiar a definição da cogestão, através de indicadores técnicos e epidemiológicos, alvo de sistematização ao longo da epidemia, portanto com considerável expertise regional.

## **10.2 Critérios Regionais**

Pelos dados históricos oriundos da PRM e do próprio Distanciamento Controlado/RS, os indicadores regionais serão avaliados para adoção da gestão compartilhada, observando as válvulas de segurança como número de casos ativos, número de óbitos e taxas de ocupação das estruturas hospitalares, entre outros indicadores.

Nas demais situações quando da classificação de bandeira amarela e laranja, vamos acatar integralmente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado/RS.

### **10.2.1 Bandeira Amarela – Risco Baixo**

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira AMARELA, não haverá a adoção dos protocolos regionais, seguindo integralmente a decisão do Sistema de Distanciamento Controlado/RS e os protocolos estabelecidos.

### **10.2.2 Bandeira Laranja – Risco Médio**

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira LARANJA, não haverá a adoção dos protocolos regionais, seguindo integralmente a decisão do Sistema de Distanciamento Controlado/RS e os protocolos estabelecidos.

### **10.2.3 Bandeira Vermelha – Risco Alto (COGESTÃO)**

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira VERMELHA, a Região 16 adotará a gestão compartilhada (cogestão), em consonância com o Decreto nº 55.435/2020:

a) Adotará integralmente os protocolos sanitários da bandeira menos restritiva propostos pelo Sistema de Distanciamento Controlado/RS (Bandeira Laranja), para os 11 (onze) segmentos e setores.

### **10.2.4 Bandeira Preta – Risco Altíssimo (COGESTÃO)**

Quando o Estado indicar para a Região 16, bandeira PRETA, a Região 16 adotará a gestão compartilhada (cogestão), em consonância com o Decreto nº 55.435/2020:

a) Adotará integralmente os protocolos sanitários da bandeira menos restritiva propostos pelo Sistema de Distanciamento Controlado/RS (Bandeira Vermelha), para 09 (nove) segmentos e protocolos segmentados para os segmentos “**Alojamento e Alimentação**” e “**Serviços**”, conforme Tabela I, em anexo.

- 1) Administração Pública - protocolo vermelho integral
- 2) Agropecuária – protocolo vermelho integral
- 3) **Alojamento e Alimentação – protocolo segmentados**
- 4) Comércio – protocolo vermelho integral
- 5) Educação – protocolo vermelho integral
- 6) Indústria – protocolo vermelho integral
- 7) Saúde e Assistência – protocolo vermelho integral
- 8) **Serviços – protocolos segmentados**
- 9) Serviços de Informação e Comunicação – protocolo vermelho integral
- 10) Serviços de Utilidade Pública – protocolo vermelho integral
12. Transporte – protocolo vermelho integral

**Protocolos Segmentados para os segmentos dos “Alojamento e Alimentação” e “Serviços” – TABELA I, em anexo.**

## **11. CONSIDERAÇÕES**

Face a edição do Decreto nº 55.435/2020, que permite a cogestão no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, os municípios da Região 16, adotarão, quando a situação permitir, as prerrogativas legais da gestão compartilhada em duas situações: bandeira vermelha e bandeira preta.

Para tanto, na análise da definição da possibilidade ou não, será observada a posição do COE Municipal e COE Regional, que auxiliará na orientação dos indicadores e válvulas de segurança, que, via de regra, vem sistematizando os dados regionais.

Mediante análise criteriosa e pormenorizada a decisão da gestão será adotada ou não e, a partir da definição, o município adotará os encaminhamentos legais.

12. EQUIPE TÉCNICA

Diretor de Ações e Serviços Saúde Naiara Bernes da Rosa

Coordenadora Vigilância em Saúde Schyla Cristina Tig

Coordenadora da UBS Jurema F. Kunz

Médico Responsável [Assinatura]

Representante do COE [Assinatura]  
Jeferson Clayton Poncio  
OAB/RS 119.111

Secretária Municipal de Saúde Ana Cláudia Ferrão

Prefeita Municipal [Assinatura]

# TABELA I – PROTOCOLOS SEGMENTADOS

| Atividade             |                 |                       |  | Critérios específicos de funcionamento  |  | Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)   | Protocolos variáveis (recomend.)   |                              | Restrições adicionais                     |  |
|-----------------------|-----------------|-----------------------|--|---|--|---|--|------------------------------|---|--|
| Grupo                 | CNAE (2 dígit.) | Tipo                  | Subtipos   | Teto de Operação<br>Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação). | Modo de Operação<br>Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).   |   | Decreto nº 55.240:<br>- Máscara / EPIs,<br>- Distanciamento,<br>- Teto de ocupação,<br>- Higienização,<br>- Proteção de grupo de risco,<br>- Afastamento de casos,<br>- Cuidados com o público,<br>- Atendimento de grupos de risco<br>- Informativo visível (operação, ocupação e cuidados) | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores                | Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade:<br><a href="http://coronavirus.rs.gov.br/portarias-de-ses">coronavirus.rs.gov.br/portarias-de-ses</a> |
|                       |                 |                       |  |   | Trabalhadores  | Atendimento   |  |                              |   |  |
| Administração Pública | 84              | Administração Pública | Administração Pública - Serviços não essenciais  | 25% trabalhadores (ou normativa municipal)  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /   | X  | X                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |  |
| Administração Pública | 84              | Administração Pública | Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares) | 50% lotação   |  | <u>Proibido permanência</u><br><br>Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz /<br><br>Permitido prática de esportes aquáticos individuais /<br>Proibido banho de águas para lazer | X  |                              |   |  |
| Administração Pública | 84              | Administração Pública | Segurança e ordem pública  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas  | Teleatendimento / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /   | X  |                              | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |  |

|                       |    |                       |   |  |  |   |   |   |  |   |
|-----------------------|----|-----------------------|---|--|--|---|---|---|--|---|
|                       |    |                       |   |  | e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /   |   |   |   |  |   |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Política e administração de trânsito            | 75% trabalhadores (ou normativa municipal) | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /                                     | X |   |  | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Atividades de fiscalização                      | 100% trabalhadores                         | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /                                     | X |   |  | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Inspeção sanitária                              | 100% trabalhadores                         | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /                                     | X |   |  | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual) |
| Administração Pública | 84 | Administração Pública | Serviços delegados de habilitação de condutores | 50% trabalhadores                          | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas  | Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / | X | X |  |   |

|                          |    |  |  |  |   |  |   |   |  |                     |
|--------------------------|----|--|--|--|---|--|---|---|--|---------------------|
|                          |    |  |  |  | abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  |  |   |   |  |                     |
| Agropecuária             | 1  | Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados |  | 75% trabalhadores  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>  |  | X |   |  |                     |
| Agropecuária             | 2  | Produção Florestal                         |  | 75% trabalhadores  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>  |  | X |   |  |                     |
| Agropecuária             | 3  | Pesca e Aqüicultura                        |  | 75% trabalhadores  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>  |  | X |   |  |                     |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação                                | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço | <p>50% trabalhadores</p> <p>25% lotação</p> <p>máx. 4 pessoas por mesa &amp; mín. 2m entre mesas</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> <p>Vedado música ao vivo ou mecânica /</p> <p><u>Buffet</u>: apenas com protetor salivar e funcionário</p> | <p>Presencial restrito / Grupos de <u>no máximo 4 pessoas</u> por mesa /</p> <p><u>Distanciamento mínimo de 2m</u> entre mesas /</p> <p>Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé /</p> <p>Tele entrega, Drive-thru, Pegue e Leve</p> | X | X |  | Portaria SES nº 319 |

|                          |    |             |  |   |  |  |   |   |  |  |
|--------------------------|----|-------------|--|---|--|--|---|---|--|--|
|                          |    |             |  |   | servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz /<br>Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.  |  |   |   |  |  |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias) | 50% trabalhadores<br>25% lotação<br>máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /<br>Vedado música ao vivo ou mecânica /<br><br><b>Buffet:</b> apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz /<br>Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet. | Presencial restrito /<br>Grupos de <u>no máximo 4 pessoas</u> por mesa /<br>Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas /<br>Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé /<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição /<br>Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve | X | X | Portaria SES nº 319                        |  |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação | Restaurantes de autosserviço (self-service)  | Fechado   | Operação exclusivamente conforme protocolo de "Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço"   |  |   |   |  |  |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação | Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias   | 50% trabalhadores<br>25% lotação<br>máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /<br>Vedado música ao vivo ou mecânica /<br><br><b>Buffet:</b> apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz /<br>Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet. | Presencial restrito /<br>Grupos de <u>no máximo 4 pessoas</u> por mesa /<br>Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas /<br>Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé /<br>Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve   | X | X | Portaria SES nº 319                        |  |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento  | Hotéis e similares (geral)   | Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur:                          | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso <b>obrigatório</b> e correto de máscara,  | Teleatendimento /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara,  | X | X | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582 |  |

|                          |    |                      |  |  |   |  |   |   |  |                     |
|--------------------------|----|----------------------|--|--|---|--|---|---|--|---------------------|
|                          |    |                      |  | <p><b>30% de lotação</b></p> <p>Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur:</p> <p><b>50% de lotação</b></p> <p>Estabelecimentos com <b>até 10 habitações/</b> unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas):</p> <p><b>50% de lotação</b></p> | <p>cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> <p>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p>  | <p>cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /</p>  |   |   |  | Portaria SES nº 617 |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento           | Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias) | 75% quartos  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso <b>obrigatório</b> e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> <p>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /</p>   | X | X | <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Portaria SES nº 582</p> <p>Portaria SES nº 617</p> |                     |
| Comércio                 | 45 | Comércio de Veículos | Comércio de Veículos (rua)                           | Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p>Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p>Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>    | <p>Presencial restrito /</p> <p><u>Rígido controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco</p> <p>Comércio eletrônico /</p> <p>Teletrega / Drive-thru / Pegue e Leve</p> | X | X | Portaria SES nº 376  |                     |
| Comércio                 | 45 | Comércio de Veículos | Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua) | Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e</p>  | <p>Teleatendimento / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p>   | X | X | Portaria SES nº 376  |                     |

|          |    |                     |  |  |   |   |   |   |                     |
|----------|----|---------------------|--|--|---|---|---|---|---------------------|
|          |    |                     |  |  | em locais estratégicos /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  |   |   |   |                     |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista | Comércio Atacadista - Não essencial      | Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /<br>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco<br>Comércio eletrônico /<br>Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve    | X | X | Portaria SES nº 376 |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista | Comércio Atacadista - Itens Essenciais   | Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito /<br>Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /<br>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco<br>Comércio eletrônico /<br>Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve | X | X | Portaria SES nº 376 |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista  | Comércio Varejista - Não essencial (rua) | Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do  | Presencial restrito /<br>Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /  | X | X | Portaria SES nº 376 |

|          |    |                    |   |   |  |   |   |   |  |                              |
|----------|----|--------------------|---|---|--|---|---|---|--|------------------------------|
|          |    |                    |   |   | <p>estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>   | <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco</p> <p>Comércio eletrônico /</p> <p>    Telentrega /</p> <p>    Drive-thru /</p> <p>    Pegue e Leve</p>  |   |   |  |                              |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)    | <p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> | <p>Teletrabalho /</p> <p>Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito /</p> <p>Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco</p> <p>Comércio eletrônico /</p> <p>    Telentrega /</p> <p>    Drive-thru /</p> <p>    Pegue e Leve</p> | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406 |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)                         | <p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> | <p>Teletrabalho /</p> <p>Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito /</p> <p>Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco</p> <p>Comércio eletrônico /</p> <p>    Telentrega /</p> <p>    Drive-thru /</p> <p>    Pegue e Leve</p> | X | X |  | Portaria SES nº 376          |
| Comércio | 46 | Comércio Varejista | Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping) | <p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> | <p>Teletrabalho /</p> <p>Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na</p>  | <p>Presencial restrito /</p> <p>Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e</p>   | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406 |

|          |    |                    |  |   |   |  |   |   |                     |  |
|----------|----|--------------------|--|---|---|--|---|---|---------------------|--|
|          |    |                    |  |   | <p>entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>   | <p>nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco</p> <p>Comércio eletrônico /</p> <p>Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve</p>   |   |   |                     |  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)          | <p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>   | <p>Presencial restrito /</p> <p>Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /</p> <p>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco</p> <p>Comércio eletrônico /</p> <p>Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve</p>  | X | X | Portaria SES nº 376 |  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (feiras livres de produtos agrícolas - local aberto e fechado) | <p>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Distanciamento mínimo de <b>3 metros entre bancas</b>, estandes ou similares /</p> <p>Definição e respeito a fluxo de entrada e saída das bandas, estandas ou similares /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Respeito ao <b>distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço /</p> <p><b>Higienização</b> constante das mãos, antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p>Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar</p> | <p>Presencial restrito /</p> <p>Rígido <u>controle de acesso</u>, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /</p> <p>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração /</p> <p>Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p>Higienização das mãos <u>antes</u> de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p>Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco</p> <p>Comércio eletrônico /</p> <p>Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve</p> | X | X | Portaria SES nº 376 |  |

|          |    |                    |  |   |  |   |   |   |   |  |
|----------|----|--------------------|--|---|--|---|---|---|---|--|
|          |    |                    |  |   | para o público   |   |   |   |   |  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista | Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores | Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NUMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito (<b>vedada</b> aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas)</p> <p>Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /</p> <p>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> | X | X | Portaria SES nº 376   |  |
| Educação | 85 | Educação Infantil  | Creche e Pré-Escola                                | <p><i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /</p> <p>Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |  |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental - Anos Iniciais                 | <p><i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /</p> <p>Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |  |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental - Anos Finais                   | <p><i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /</p> <p>Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p>   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |  |

|          |    |                         |   |   |  |  |   |   |   |
|----------|----|-------------------------|---|---|--|--|---|---|---|
| Educação | 85 | Ensino Médio            | Ensino Médio  | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p> | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Médio            | Ensino Técnico de Nível Médio e Normal  | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p> | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior         | Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e lato sensu)   | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p> | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior         | Ensino Médio Técnico <u>Concomitante</u> e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação<br><i>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i> | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p> | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação |    | Ensino Médio e Superior | Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação<br><i>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i>  | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.</p> | Teletrabalho / Presencial restrito   | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)</p> <p><i>Se permitida atividade presencial:</i><br/>Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /</p> | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Educação - Outros       | Atividades de Apoio à Educação  | <p><i>Regra Geral:</i><br/>Remoto e/ou presencial restrito</p> <p><i>Se permitida</i></p>   | <p><i>Regra geral:</i><br/>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p><i>Se permitida</i></p> | <p><i>Regra geral:</i><br/>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p><i>Se permitida</i></p>   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01  |

|                         |    |                             |  | <i>atividade presencial:</i><br>Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras, mesas ou similares. | <i>atividade presencial:</i><br>Presencial restrito / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.  | <i>atividade presencial:</i><br>Atendimento <u>individualizado</u> / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.   |   |   |  |                              |
|-------------------------|----|-----------------------------|--|--|--|--|---|---|--|------------------------------|
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Idiomas  | (remoto)   | Teletrabalho   | (exclusivo) Ensino remoto  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Música   | (remoto)   | Teletrabalho   | (exclusivo) Ensino remoto  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas  | (remoto)   | Teletrabalho   | (exclusivo) Ensino remoto  | X | X |  | Portaria SES nº 582          |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Arte e Cultura (outros)  | (remoto)   | Teletrabalho   | (exclusivo) Ensino remoto  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares | (remoto)   | Teletrabalho   | (exclusivo) Ensino remoto  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Indústria de Construção | 41 | Construção de Edifícios     |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Construção | 42 | Obras de Infraestrutura     |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Construção | 43 | Serviços de Construção      |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |      |                              |                                       |                   |  |   |   |   |  |                              |
|--|------|------------------------------|---------------------------------------|-------------------|--|---|---|---|--|------------------------------|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 5    | Extração de Carvão Mineral   |                                       | 75% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p><b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.</p> | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extração de Petróleo e Gás            | 75% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p><b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.</p> | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extr. de Petróleo e Minerais - Outros | 75% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p><b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.</p> | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 10   | Alimentos                    |                                       | 75% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p><b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.</p> | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 11   | Bebidas                      |                                       | 75% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo</p>  | <p><b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento</p>   | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                   |  |                   |   |  |   |   |  |                              |
|--|----|-------------------|--|-------------------|---|--|---|---|--|------------------------------|
|  |    |                   |  |                   | de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  | interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.  |   |   |  |                              |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 12 | Fumo              |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 13 | Têxteis           |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 14 | Vestuário         |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 15 | Couros e Calçados |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /  | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                        |  |                   |   |  |   |   |  |                              |
|--|----|------------------------|--|-------------------|---|--|---|---|--|------------------------------|
|  |    |                        |  |                   | <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 16 | Madeira                |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higiene</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 17 | Papel e Celulose       |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higiene</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 18 | Impressão e Reprodução |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higiene</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 19 | Derivados Petróleo     |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higiene</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                        |  |                       |   |  |   |   |  |                              |
|--|----|------------------------|--|-----------------------|---|--|---|---|--|------------------------------|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 20 | Químicos               |  | 75%<br>trabalhadores  | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b><br>(espaços coletivos de alimentação no local de trabalho):<br>operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração.<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição.<br>Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 22 | Borracha e Plástico    |  | 100%<br>trabalhadores | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b><br>(espaços coletivos de alimentação no local de trabalho):<br>operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração.<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição.<br>Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 23 | Minerais não metálicos |  | 75%<br>trabalhadores  | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b><br>(espaços coletivos de alimentação no local de trabalho):<br>operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração.<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição.<br>Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 24 | Metalurgia             |  | 75%<br>trabalhadores  | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b><br>(espaços coletivos de alimentação no local de trabalho):<br>operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração.<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição.<br>Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 25 | Produtos de Metal      |  | 75%<br>trabalhadores  | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo  | <b>Refeitórios</b><br>(espaços coletivos de alimentação no local de trabalho):<br>operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração.<br>Distanciamento  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                         |                   |   |   |  |   |   |                              |  |
|--|----|-------------------------|-------------------|---|---|--|---|---|------------------------------|--|
|  |    |                         |                   |   | de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  | interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.  |   |   |                              |  |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 26 | Equip. Informática      | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X | Portaria SES nº 283 e nº 375 |  |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 27 | Materiais Elétricos     | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X | Portaria SES nº 283 e nº 375 |  |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 28 | Máquinas e Equipamentos | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X | Portaria SES nº 283 e nº 375 |  |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 29 | Veículos Automotores    | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /  | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X | Portaria SES nº 283 e nº 375 |  |

|  |    |                               |                   |                    |  |  |   |   |  |                              |
|--|----|-------------------------------|-------------------|--------------------|--|--|---|---|--|------------------------------|
|  |    |                               |                   |                    | <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /   |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 30 | Outros Equipamentos           |                   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 31 | Móveis                        |                   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 32 | Produtos Diversos             |                   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 33 | Manut. e Reparação            |                   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas. | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 21 | Farmoquímicos e Farmacêuticos | espaços coletivos | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de   | <b>Refeitórios</b> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|                     |      |                                  |                    |  |   |   |   |  |  |  |
|---------------------|------|----------------------------------|--------------------|--|---|---|---|--|--|--|
|                     |      |                                  |                    |  | <p><b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.</p> |   |  |  |  |
| Saúde e Assistência | 86   | Atenção à Saúde Humana           | 100% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p>  | X   | X |  | Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374     |  |
| Saúde e Assistência | 87   | Assistência Social               | 100% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p>  | X   | X |  | Portaria SES nº 289 e nº 352                     |  |
| Saúde e Assistência | 75   | Assistência Veterinária          | 50% trabalhadores  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p>  | X   | X |  |  |  |
| Serviços            | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | 25% trabalhadores  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas</p>  | <p>Sem atendimento ao público</p>   | X   |   |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |  |

|          |      |                                  |  |  |  |                            |   |   |  |  |
|----------|------|----------------------------------|--|--|--|----------------------------|---|---|--|--|
|          |      |                                  |  |  | e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /   |                            |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho /<br>Presencial restrito <b>exclusivo</b> para manutenção e preservação/<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  | Sem atendimento ao público | X |   |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares<br><br>(em ambiente aberto ou fechado, com público, quando houver, exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u> ) | <u>Permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo.</u><br><br>50% trabalhadores, limitado ao máximo de <u>30 pessoas ao mesmo tempo.</u><br><br><u>Sem público.</u> | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br><br>Elaboração de projeto e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m /<br>Na impossibilidade de uso de máscara pelos(as) artistas, manutenção do distanciamento interpessoal mínimo de 2m /<br><b>Ventilação</b> cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /<br>Uso individual de microfones e/ou higienização constante a cada troca de usuário /<br><b>Higienização</b> das superfícies de toque e banheiros com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br>Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para técnicos, artistas e demais envolvidos / | Sem público.               | X |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)   | Fechado  |  |                            |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Cinemas  | Fechado  |  |                            |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Museus, centros culturais e similares  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho /<br>Presencial restrito <b>exclusivo</b> para manutenção e preservação/<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas   | Sem atendimento ao público | X | X |  |  |

|          |      |                                  |  |   |  |   |   |   |  |   |
|----------|------|----------------------------------|--|---|--|---|---|---|--|---|
|          |      |                                  |  |   | e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /   |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Bibliotecas, arquivos, acervos e similares   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito <b>exclusivo</b> para manutenção e preservação/<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Sem atendimento ao público  | X | X |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)   | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)   | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Feiras e Exposições corporativas e comerciais  | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares  | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos  | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares<br><br>(em ambiente <b>aberto</b> ou <b>fechado</b> )  | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares<br><br>(em ambiente <b>fechado</b> , com público <b>em pé</b> ) | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <b>aberto</b> , com público <b>em pé</b>   | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto   | Fechado   |  |   |   |   |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)  | Lotação: 1 pessoa, com máscara, para <b>32m²</b> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI | Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde<br><br>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 32m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO</b>   | Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /<br><br>Somente atividade <b>individual</b> , não permitido esportes coletivos (duas ou mais pessoas), de qualquer modalidade / | X | X |  | Portaria SES nº 582<br><br>Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º |

|          |      |                                  |  |  |   |  |   |   |                     |  |
|----------|------|----------------------------------|--|--|---|--|---|---|---------------------|--|
|          |      |                                  |  |  | <p><b>DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p>   | <p>Atendimento em <b>grupos de no máximo 2 pessoas</b> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz /</p> <p>Esportes coletivos (dois ou mais atletas) <b>exclusivo para atletas profissionais</b>, sem público</p>  |   |   |                     |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada) | <p>Lotação: 1 pessoa, com máscara, para <b>32m²</b> de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 32m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NUMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /</p> <p>Somente atividade <b>individual</b>, não permitido esportes coletivos (duas ou mais pessoas), de qualquer modalidade /</p> <p>Atendimento em <b>grupos de no máximo 2 pessoas</b> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz /</p> <p>Esportes coletivos (dois ou mais atletas) <b>exclusivo</b> para atletas profissionais, sem público</p>                                  | X | X | Portaria SES nº 582 |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes sociais, esportivos e similares                     | <p>25% trabalhadores</p> <p>25% lotação</p> <p>Ocupação de 1 pessoa para cada 32m² de área útil</p>            | <p><b>Fechado para lazer</b> / Teletrabalho</p> <p>Fechamento completo de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento /</p> <p>Aberto somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde, conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" /</p> <p>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 32m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NUMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na</p>  | <p><b>Fechado para Lazer</b></p> <p>Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual /</p> <p>Somente atividade <b>individual</b>, não permitido esportes coletivos (duas ou mais pessoas), de qualquer modalidade /</p> <p>Atendimento em <b>grupos de no máximo 2 pessoas</b> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m /</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz /</p> <p><b>Esportes coletivos (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas profissionais, sem público</b></p> | X | X |                     |  |

|          |      |                                  |   |  |  |  |   |   |  |
|----------|------|----------------------------------|---|--|--|--|---|---|--|
|          |      |                                  |   |  | <p>entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /</p> <p><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /</p> <p><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> <p>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> |  |   |   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho, no Campeonato Brasileiro, na Copa do Brasil, na Copa Libertadores e na Copa Sul-Americana | 25% trabalhadores<br>Jogos com início exclusivamente <u>após as 20 horas</u>   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020) /</p> <p>Jogos com início exclusivamente <u>após as 20 horas</u> /</p>   | <p>Treinos e jogos coletivos, <u>exclusivos</u> de atletas profissionais /</p> <p>Jogos com início exclusivamente <u>após as 20 horas</u> /</p> <p>Sem público</p>   | X | X | <p>Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.</p> |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Competições esportivas  | Somente conforme autorização especial do Gabinete de Crise do Governo Estadual |  |  | X |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                  | Outros Serviços - Outros  | Fechado  |  |  |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                  | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos  | 25% trabalhadores  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre /</p> <p><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo</p>  | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p> | X |   |  |

|          |      |                 |   |   |  |  |   |   |  |  |
|----------|------|-----------------|---|---|--|--|---|---|--|--|
|          |      |                 |   |   | de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /   |  |   |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Lavanderias e similares   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /                      | ( <u>exclusivo</u> )<br>Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Serviços de higiene pessoal (cabELEreiro, barbeiro e estéticas)           | 25% trabalhadores<br><br>Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <b>CARTAZ</b> com <b>NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS</b> permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos /<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br>Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br>Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito /<br><br>Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) /<br><br>Distanciamento mínimo de <u>2m entre clientes</u> (cadeiras ou estação de trabalho) /<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br><br>Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco / | X |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos ( <i>petshop</i> ) | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /                      | Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve  | X |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Missas e serviços religiosos  | 10% público, <u>limitado a 30 pessoas</u> , no máximo   | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b>   | Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/<br>Proibido o consumo de alimentos e  | X | X |  |  |

|          |      |                 |  |                    |   |   |   |   |  |  |
|----------|------|-----------------|--|--------------------|---|---|---|---|--|--|
|          |      |                 |  |                    | interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  | bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de <b>1m</b> entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1m |   |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado | Fechado            |   |   | X |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Funerária  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /   | Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre  | X |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre  | X | X |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços | Conselhos profissionais  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre  | X |   |  |  |

|          |      |   |   |                   |   |   |   |   |  |  |
|----------|------|---|---|-------------------|---|---|---|---|--|--|
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos                         | 25% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre</p>   | X | X |  | Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto. |
| Serviços | 101* | Serv. Financeiros                           | Bancos, lotéricas e similares   | 50% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito / <b>Controle de acesso</b> e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar / Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração / Distanciamento mínimo de 1m nas filas e/ou nas cadeiras ou bancos de espera / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /</p> | X | X |  |  |
| Serviços | 68   | Serv. Imobiliário                           | Imobiliárias e similares  | 25% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre</p>   | X | X |  |  |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros | 25% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre</p>   | X | X |  |  |

|          |      |   |   |                   |   |  |   |   |  |  |
|----------|------|---|---|-------------------|---|--|---|---|--|--|
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade              | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre | X | X |  |  |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                   | Serv. Admin. e Auxiliares - Outros                                  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre | X | X |  |  |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                   | Agência de turismo, passeios e excursões                            | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços | 80   | Vigilância, Segurança e Investigação        | Vigilância, Segurança e Investigação                                | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre | X |   |  |  |
| Serviços | 97   | Serv. Domésticos                            | Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares | 50% trabalhadores | Presencial restrito / Obrigatório uso correto da <b>máscara</b> por <b>empregado(s)</b> e <b>empregador(es)</b> durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / <b>Ventilação</b> cruzada  |  | X |   |  |  |

|                                      |    |   |   |   |   |   |   |   |  |   |
|--------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|--|---|
|                                      |    |   |   |   | (janelas e portas abertas) /  |   |   |   |  |   |
| Serviços                             | 81 | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Áreas comuns  | 50% trabalhadores<br>Fechamento de áreas comuns | Teletrabalho / Presencial restrito<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento<br><br>Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" | X | X |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617 |
| Serviços                             | 81 | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios | 50% trabalhadores                               | Presencial restrito / <b>Obrigatório</b> uso correto da <b>máscara</b> por <b>empregado(s)</b> e <b>empregador(es)</b> durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) /  |   | X | X |  |   |
| Serviços                             | 72 | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas     | Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)               | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / |   | X | X |  |   |
| Serviços                             | 82 | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Call-center   | 50% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Teleatendimento   | X | X |  |   |
| Serviços de Informação e Comunicação | 58 | Edição e Edição Integrada à Impressão           |   | 50% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos  |   | X | X |  |   |

|                                      |    |   |                    |   |   |   |   |  |  |  |
|--------------------------------------|----|---|--------------------|---|---|---|---|--|--|--|
|                                      |    |   |                    |   | banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  |   |   |  |  |  |
| Serviços de Informação e Comunicação | 59 | Produção de Vídeos e Programas de Televisão | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / |   | X | X |  |  |  |
| Serviços de Informação e Comunicação | 60 | Atividades de Rádio e de Televisão          | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / |   | X | X |  |  |  |
| Serviços de Informação e Comunicação | 61 | Telecomunicações                            | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito / Teleatendimento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação / | X | X |  |  |  |
| Serviços de Informação e Comunicação | 62 | Serviços de TI                              | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito / Teleatendimento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação / | X | X |  |  |  |

|                                      |    |   |  |                    |   |  |   |   |  |  |
|--------------------------------------|----|---|--|--------------------|---|--|---|---|--|--|
| Serviços de Informação e Comunicação | 63 | Prestação de Serviços de Informação         |  | 100% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p> | X | X |  |  |
| Serviços de Utilidade Pública        | 35 | Eletricidade, Gás e Outras Utilidades       |  | 100% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p> | X | X |  |  |
| Serviços de Utilidade Pública        | 36 | Captação, Tratamento e Distribuição De Água |  | 100% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p> | X | X |  |  |
| Serviços de Utilidade Pública        | 37 | Esgoto e Atividades Relacionadas            |  | 100% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /</p> | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /</p> | X | X |  |  |
| Serviços de Utilidade Pública        | 38 | Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos |  | 100% trabalhadores | <p>Teletrabalho / Presencial restrito</p> <p>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b>, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo</p>  | <p>Presencial restrito / Teleatendimento</p> <p>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo</p>   | X | X |  |  |

|                               |    |                                      |  |                                 |   |   |   |   |  |   |
|-------------------------------|----|--------------------------------------|--|---------------------------------|---|---|---|---|--|---|
|                               |    |                                      |  |                                 | de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /  | de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /   |   |   |  |   |
| Serviços de Utilidade Pública | 39 | Descontaminação e Gestão De Resíduos |  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> , cobrindo boca e nariz sempre / <b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito / Teleatendimento<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação / | X | X |  |   |
| Transporte                    | 49 | Transporte terrestre                 | Transporte rodoviário fretado de passageiros                               | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /   | Teleatendimento / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo  | X | X |  | Decreto nº 55.240, Subseção II  |
| Transporte                    | 49 | Transporte terrestre                 | Transporte rodoviário de carga   | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar   | Teleatendimento / Presencial restrito   | X |   |  |   |
| Transporte                    | 49 | Transporte terrestre                 | Transporte coletivo de passageiros (municipal)                             | 50% capacidade total do veículo | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /   | Teleatendimento / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo  | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II<br><br>NBR 15570<br><br>Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT |
| Transporte                    | 49 | Transporte terrestre                 | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo) | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre / <b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / <b>Ventilação</b> cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /   | Teleatendimento / Presencial restrito /<br><br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo  | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II<br><br>NBR 15570<br><br>Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT |

|            |    |                       |  |                                 |   |   |   |   |  |   |
|------------|----|-----------------------|--|---------------------------------|---|---|---|---|--|---|
| Transporte | 49 | Transporte terrestre  | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)  | 50% capacidade total do veículo | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) / | Teleatendimento / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br>Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II<br>NBR 15570<br>Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre  | Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) / | Teleatendimento / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br>Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo | X | X |  | Decreto nº 55.240, Subseção II<br>NBR 15570<br>Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre  | Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)   | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) / | Teleatendimento / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br>Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo | X | X |  | Decreto nº 55.240, Subseção II<br>NBR 15570<br>Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre  | Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)  | 50% capacidade total do vagão   | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /             | Teleatendimento / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br>Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo | X | X |  | Decreto nº 55.240, Subseção II  |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário | Transporte aquaviário de carga   | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar  | Teleatendimento / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br>Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo | X |   |  |   |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário | Transporte aquaviário de passageiros   | 75% assentos                    | Teletrabalho / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de <b>máscara</b> sempre, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /   | Teleatendimento / Presencial restrito /<br>Uso obrigatório e correto de máscara <b>sempre</b> , cobrindo boca e nariz sempre /<br>Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II  |

|            |    |                             |  |                    |  |  |   |   |  |  |
|------------|----|-----------------------------|--|--------------------|--|--|---|---|--|--|
|            |    |                             |  |                    | Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /  |  |   |   |  |  |
| Transporte | 51 | Transporte aéreo            | Aeroclubes e aeródromos                              | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)  | Sem atendimento ao público   | X |   |  |  |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Armazenamento, carga e descarga                      | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito / Teleatendimento<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação / | X |   |  |  |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Estacionamentos                                      | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito / Teleatendimento<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação / | X |   |  |  |
| Transporte | 53 | Correios                    | Atividades de correios, serviços postais e similares | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /<br><b>Distanciamento</b> interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /<br><b>Higienização</b> das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /<br><b>Ventilação</b> cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / | Presencial restrito / Teleatendimento<br>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/<br>Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação / | X | X |  |  |

**Notas:**

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

••Observação: Empresas com mais de uma atividade será considerada a atividade preponderante, considerada esta a que representa a de maior faturamento da empresa ou a atividade principal do alvará de localização.